



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Av. Ville Roy, 5315 - Bairro São Pedro
69.301-001 - Boa Vista/RR - Fone (095)621-3108 - Fax (095)621-3101



Resolução nº 001/03-CUNI

**Fixa normas para a criação,
organização e funcionamento de
Núcleos de Pesquisa.**

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário, em reunião realizada no dia 19 de março de 2003.

Resolve:

Art. 1º - Os Núcleos de Pesquisa são órgãos de integração da Universidade Federal de Roraima, instituídos com o objetivo de apoiar, planejar, organizar, elaborar e executar programas e projetos relativos à pesquisa e pós-graduação.

Art. 2º - Os Núcleos de Pesquisa serão vinculados institucionalmente a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 3º - As propostas de criação de Núcleos serão encaminhadas por grupos de docentes a Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação, que emitirá parecer para apreciação e deliberação pelo CUNI.

§ 1º - Após o encaminhamento da proposta de criação do Núcleo a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, o grupo de docentes de que trata o *caput* deste artigo será designado Comissão Provisória.

§ 2º - Deverão constar das propostas:

- a) projeto de implantação;
- b) anteprojeto de regulamento.

§ 3º - A justificativa constante na proposta deverá caracterizar a importância de criação do Núcleo em termos acadêmicos-científicos e suas possíveis repercussões na sociedade, definindo-se explicitamente seus propósitos e atividade principal.

§ 4º - Do projeto de implantação do Núcleo, deverão constar o programa preliminar de trabalho a ser desenvolvido, possíveis fontes de recursos, instalações e professores e técnicos administrativos envolvidos.

§ 5º - Do anteprojeto de regulamento, deverão constar a denominação do Núcleo, objetivos e estrutura organizacional.

Art. 4º - Os Núcleos terão a seguinte estrutura organizacional mínima:

- I) Conselho Deliberativo;
- II) Coordenação Científica;

Art. 5º - O Conselho Deliberativo constitui-se no órgão superior e última instância de deliberação do Núcleo.

Art. 6º - A estrutura do Conselho Deliberativo será definida pelo regimento interno.

Parágrafo Único – O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, Presidente do Conselho, poderá designar representante para substituí-lo nos seus compromissos e atribuições.

Art. 7º - Compete ao Conselho Deliberativo:

- I) estimular, avaliar e fiscalizar as atividades do Núcleo de acordo com o regimento interno;
- II) deliberar, em última instância, sobre as decisões da Coordenação Científica.

Art. 8º - A Coordenação Científica do Núcleo é a instância de execução administrativa e de deliberação *ad referendum* ao Conselho Deliberativo.

Art. 9º - A Coordenação Científica do Núcleo será composta pelos líderes de linhas de Pesquisa vinculados ao Núcleo, que elegerão, dentre seus pares, um Coordenador Científico, para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 10 – Os Núcleos terão desempenho de atividades avaliadas por meio de relatórios anuais encaminhados à Comissão de Pesquisa e Pós Graduação / CEPE.

Art. 11 – Os Núcleos poderão ter suas atividades encerradas por ato do Reitor, fundamentado nas seguintes circunstâncias:

- I) solicitação do próprio Núcleo encaminhada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
- II) decisão do CUNI, subsidiado pela Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação/CEPE.

Art. 12 – Após a criação do Núcleo pelo CUNI, a Comissão Provisória de que trata o § 1º do Art. 3º terá 30 dias subsequentes para efetuar a escolha do cargo de Coordenador Científico, quando se extinguirá e constituirá a Coordenação Científica do Núcleo.

Art. 13 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 14 – A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, Boa Vista-RR, 19 de Março de 2003.

Prof. CARLOS ALBERTO DE SOUSA CARDOSO
Pró-Reitor de Graduação no exercício da Reitoria